



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

**Verificações de Crédito –
Julgamentos Administrativos**

*Classificação do Crédito: Artigo 83,
inciso VI da Lei 11.101/05*

Fevereiro/2024



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

GLOBOEX DISTRIBUIÇÃO LTDA

***Classificação do Crédito: Artigo 83,
inciso VI da Lei 11.101/05***

Novembro/2023



ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

MVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PROCESSO Nº 1001043-76.2021.8.26.0435

1ª Vara de Pedreira

DADOS DO CREDOR:

| | |
|-------------------|---------------------------|
| Nome/Razão Social | GLOBOEX DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| CPF/CNPJ | 10.468.747/0001-22 |

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

| Valor do crédito constante da relação | Classificação do crédito constante da relação |
|---------------------------------------|---|
| - | - |

| Valor do crédito pretendido pelo Credor | Classificação do crédito pretendido pelo Credor |
|---|---|
| R\$ 17.589,52 | Concursal 83, inc. VI – Quirografário |

DOCUMENTOS ANALISADOS:

| Item | Descrição do Documento |
|------|---------------------------------------|
| i | Habilitação de Crédito |
| ii | Processo nº 1000696-48.2018.8.26.0435 |

PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Trata-se do pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 17.589,52 a ser inserido como concursal nos termos do artigo 83, inc. VI – Quirografário.



Esta Administradora Judicial ao analisar os documentos apresentados pela credora constatou que referido pleito refere-se ao Processo nº 1002508-69.2019.8.26.0022, onde estão incluídos os honorários advocatícios e que conforme determina da Lei 11.101/05 serão reclassificados para concursal nos termos do artigo 83, inc. I – Trabalhista.

A legislação falimentar determina, no entanto, que o crédito a ser incluído na falência seja atualizado até a data da decretação da falência, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial em atenção à legislação vigente, procedeu à adequação da atualização do valor do crédito, tendo como limite a data da decretação da falência 22/02/2023, conforme demonstrado abaixo:

| DUPLICATA | VENCIMENTO | DATA FALÊNCIA | VALOR BASE | DIAS | INDICE INICIAL | INDICE FINAL | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | VALOR ATUALIZADO FALÊNCIA | HONORÁRIOS 10% |
|--|------------|---------------|--------------|-------|----------------|--------------|------------------|--------------|----|---|----------------------|
| | | | | | | | | 1% | 1% | | |
| 00014260B | 09/03/2017 | 22/02/2023 | R\$ 3.276,73 | 2.176 | 66,626371 | 90,251545 | R\$ 4.438,63 | R\$ 3.219,49 | | R\$ 7.658,12 | R\$ 765,81 |
| 00014260C | 16/03/2017 | 22/02/2023 | R\$ 3.276,73 | 2.169 | 66,626371 | 90,251545 | R\$ 4.438,63 | R\$ 3.209,13 | | R\$ 7.647,76 | R\$ 764,78 |
| | | | | | | | | | | 15.305,88 | 1.530,59 |
| DUPLICATA | VENCIMENTO | DATA FALÊNCIA | VALOR BASE | DIAS | INDICE INICIAL | INDICE FINAL | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | VALOR ATUALIZADO | HONORÁRIOS 10% |
| Inicial - 230-6 - fs. 22/24 | 01/06/2018 | 22/02/2023 | R\$ 128,50 | | 68,316731 | 90,251545 | R\$ 169,76 | | | R\$ 169,76 | |
| Mandato - 304-9 - fs. 10/12 | 01/06/2018 | 22/02/2023 | R\$ 20,00 | | 68,316731 | 90,251545 | R\$ 26,42 | | | R\$ 26,42 | |
| Diligência Oficial de Justiça fs. 25/26 | 01/06/2018 | 22/02/2023 | R\$ 77,10 | | 68,316731 | 90,251545 | R\$ 101,85 | | | R\$ 101,85 | |
| Diligência Oficial de Justiça fs. 27/28 | 01/06/2018 | 22/02/2023 | R\$ 77,10 | | 68,316731 | 90,251545 | R\$ 101,85 | | | R\$ 101,85 | |
| BacenJud Renajud Infojud fs. 72/74 | 01/09/2019 | 22/02/2023 | R\$ 48,00 | | 71,748208 | 90,251545 | R\$ 60,38 | | | R\$ 60,38 | |
| FEDTJ Intimação fs. 59/60 Incidente 2018 | 01/10/2018 | 22/02/2023 | R\$ 21,20 | | 69,675294 | 90,251545 | R\$ 27,46 | | | R\$ 27,46 | |
| FEDTJ Intimação fs. 61/62 Incidente 2018 | 01/10/2018 | 22/02/2023 | R\$ 21,20 | | 69,675294 | 90,251545 | R\$ 27,46 | | | R\$ 27,46 | |
| FEDTJ Postal - fs. 106/107 Incidente 2020 | 01/05/2020 | 22/02/2023 | R\$ 23,55 | | 73,270576 | 90,251545 | R\$ 29,02 | | | R\$ 29,02 | |
| FEDTJ Postal - fs. 108/109 Incidente 2020 | 01/05/2020 | 22/02/2023 | R\$ 23,55 | | 73,270576 | 90,251545 | R\$ 29,02 | | | R\$ 29,02 | |
| FEDTJ Postal - fs. 124/125 Incidente 2020 | 01/07/2020 | 22/02/2023 | R\$ 23,55 | | 73,270576 | 90,251545 | R\$ 29,01 | | | R\$ 29,01 | |
| FEDTJ Postal - fs. 126/127 Incidente 2020 | 01/07/2020 | 22/02/2023 | R\$ 23,55 | | 73,270576 | 90,251545 | R\$ 29,01 | | | R\$ 29,01 | |
| Dil Of de Justiça fs. 163/164 Incidente 2020 | 01/03/2021 | 22/02/2023 | R\$ 87,27 | | 77,826226 | 90,251545 | R\$ 101,20 | | | R\$ 101,20 | |
| Renajud Infojud Incidente 2020 | 01/03/2021 | 22/02/2023 | R\$ 32,00 | | 77,826226 | 90,251545 | R\$ 37,11 | | | R\$ 37,11 | |
| FEDTJ Postal - fs. 94/96 | 01/09/2021 | 22/02/2023 | R\$ 52,00 | | 81,55524 | 90,251545 | R\$ 57,54 | | | R\$ 57,54 | |
| FEDTJ | 01/12/2022 | 22/02/2023 | R\$ 64,00 | | 89,222653 | 90,251545 | R\$ 64,74 | | | R\$ 64,74 | |
| | | | | | | | | | | R\$ 891,84 | |
| | | | | | | | | | | Artigo 83, inc. I – Trabalhista | R\$ 1.530,59 |
| | | | | | | | | | | Artigo 83, inc. VI – Quirografário | R\$ 16.197,73 |



CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende esta Administradora Judicial pela inclusão do crédito que totalizará R\$ 16.197,73 a ser inserido na Classe Concursal nos termos do artigo 83, inc. VI – Quirografário da Lei 11.101/2005, em favor de GLOBOEX DISTRIBUIÇÃO LTDA e o montante de R\$ 1.530,59, que será na inserido na Classe Concursal nos termos do artigo 83, inc. I – Trabalhista, em favor de REGIS ALESSANDRO ROMANO.

Titular do Crédito: GLOBOEX DISTRIBUIÇÃO LTDA

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 16.197,73

Titular do Crédito: REGIS ALESSANDRO ROMANO

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. I – Trabalhista

Valor do Crédito: R\$ 1.530,59

MVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

OAB/SP 183.917

Matheus Antonio dos Santos

Advogado



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

***UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE
TRABALHO MÉDICO***

***Classificação do Crédito: Artigo 83,
inciso VI da Lei 11.101/05***

Novembro/2023



ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

MVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

PROCESSO Nº 1001043-76.2021.8.26.0435

1ª Vara de Pedreira

DADOS DO CREDOR:

| | |
|-------------------|--|
| Nome/Razão Social | UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO |
| CPF/CNPJ | 65.422.339/0001-21 |

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

| Valor do crédito constante da relação | Classificação do crédito constante da relação |
|---------------------------------------|---|
| - | - |

| Valor do crédito pretendido pelo Credor | Classificação do crédito pretendido pelo Credor |
|---|---|
| R\$ 33.348,12 | Concursal 83, inc. VI – Quirografário |

DOCUMENTOS ANALISADOS:


| Item | Descrição do Documento |
|------|---------------------------------------|
| i | Habilitação de Crédito |
| ii | Processo nº 1002508-69.2019.8.26.0022 |



PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Trata-se do pedido de habilitação de crédito no valor de R\$ 33.348,12 a ser inserido como concursal nos termos do artigo 83, inc. VI – Quirografário, atualizados até a data de 18/02/2022.

Esta Administradora Judicial ao analisar os documentos apresentados pela credora constatou que referido pleito refere-se a decisão – mandado expedida no Processo nº 1002508-69.2019.8.26.0022

| | |
|---|--|
|  | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE AMPARO FORO DE AMPARO 2ª VARA Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 55, Centro - CEP 13900-900, Fone: (19) 3807-3444, Amparo-SP - E-mail: amparo2@tjsp.jus.br |
| DECISÃO - MANDADO | |
| Processo nº: | 1002508-69.2019.8.26.0022 |
| Classe - Assunto | Monitória - Prestação de Serviços |
| Requerente: | Unimed Amparo Cooperativa de Trabalho Médico |
| Requerido(a)(s): | M V A Instalacoes Eletricas Ltda |
| - | |
| Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabiola Brito do Amaral | |
| Vistos. | |
| Nos termos do artigo 701, § 2º do Novo Código de Processo Civil, tendo operado a conversão de pleno direito do mandado inicial em executivo, CONVERTO a presente ação em EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Valor do débito indicado na inicial dos autos: R\$ 27.389,35 (data indicada na inicial 29/07/2019, que deverá ser atualizado na data do pagamento. | |

A legislação falimentar determina, no entanto, que o crédito a ser incluído na falência seja atualizado até a data da decretação da falência, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)



II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial em atenção à legislação vigente, procedeu à adequação da atualização do valor do crédito, tendo como limite a data da decretação da falência 22/02/2023, conforme demonstrado abaixo:

| Calculo de atualização monetaria | | |
|--|--|----------------------|
| Voltar Versão para Impressão | | |
| Dados básicos informados para cálculo | | |
| Descrição do cálculo | | |
| Valor Nominal | R\$ 28.236,06 | |
| Indexador e metodologia de cálculo | TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pro-rata die. | |
| Período da correção | 19/05/2021 a 20/02/2023 | |
| Taxa de juros (%) | 1 % a.m. simples | |
| Período dos juros | 19/05/2021 a 20/02/2023 | |
| Dados calculados | | |
| Fator de correção do período | 642 dias | 1,145022 |
| Percentual correspondente | 642 dias | 14,502171 % |
| Valor corrigido para 20/02/2023 | (=) | R\$ 32.330,90 |
| Juros(642 dias 21,40000%) | (+) | R\$ 6.918,81 |
| Sub Total | (=) | R\$ 39.249,71 |
| Valor total | (=) | R\$ 39.249,71 |

CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende esta Administradora Judicial pela inclusão do crédito que totalizará R\$ 39.249,71 em favor de UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO a ser inserido na Classe Concursal nos termos do artigo 83, inc. VI – Quirografário da Lei 11.101/2005.



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Titular do Crédito: UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO
MÉDICO

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. VI – Quirografário

Valor do Crédito: R\$ 39.249,71

MVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

OAB/SP 183.917

Matheus Antonio dos Santos

Advogado